

EDITAL DE CHAMADA PARA PARCERIA PÚBLICO E/OU PRIVADA PARA OBTENÇÃO DE LIXEIRAS SELETIVAS

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB/MA), inscrita no CNPJ 06.780.522/0001-30, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº 01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em patrocinar e/ou apoiar a compra de **68 lixeiras seletivas para OAB/MA**, de acordo com as condições e exigências previstas nesse edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento de Chamada Pública tem por objeto selecionar propostas de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que colaborem para a realização da aludida doação, de acordo com as regras e condições aqui estabelecidas.

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas em valores, bens e/ou serviços previstas no **Item 3** deste Edital ("Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas Oferecidas"), e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2. DO PÚBLICO QUE RECEBERÁ A PUBLICIDADE DO PATROCINADOR

2.1. A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, possui diversos eventos, que são realizados mensalmente, contando com um público condizente com o espaço oferecido (240 pessoas).

Cada evento possui representante(s) renomados do Maranhão e do Brasil, em cada área de especialidade, conforme pode ser analisada nas notícias sobre eventos no site oficial da OAB/MA (<https://www.oabma.org.br/agora/noticias>)

2.2. Público Alvo: O público estimado em cada evento é de mais de 200 pessoas, que vão de palestras, workshops e cursos, possuindo como participantes a advocacia maranhense, professores, acadêmicos de direito, empresários e a sociedade maranhense em geral;

3. DA COTA DE PATROCÍNIO E DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA

3.1 Os interessados em colaborar com o patrocínio podem oferecer patrocínio em conformidade com a cota estabelecida no e seu respectivo escopo e contrapartida, de acordo com a estimativa de arrecadação proposta abaixo.

3.1.1. COTAS

Para definir melhor os valores das contrapartidas, é importante, antes de tudo, fazer um levantamento dos custos das lixeiras, demonstrada conforme tabela abaixo:

Descrição	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
SUPOORTE P/ 05 LIXEIRAS SELETIVA PLASVALE	01	799,50	799,50
LIXEIRA SELETIVA 50L AMARELA 757AM1515	01	129,90	129,90
LIXEIRA SELETIVA 50L AZUL PLASVALE 757AZ	01	129,9	129,9
LIXEIRA SELETIVA 50L VERDE 757VD5363 PLASVALE	01	129,90	129,90
LIXEIRA SELETIVA 50L VERMELHA 757VM3611	01	129,90	129,90
LIXEIRA SELETIVA 50L MARROM 757MR PLASVALE	01	129,90	129,90
LIXEIRA 35L CINZA C/PEDAL PERFECT	31	119,90	3.716,90
LIXEIRA 35L BRANCA C/PEDAL PERFECT	31	119,90	3.716,90
TOTAL (R\$)			8.882,80

3.2. CONTRAPARTIDA OFERECIDA

1. Inserção da logomarca do patrocinador em todos os eventos da OAB/MA, no período de 1 (um) ano.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de patrocínio devem ser encaminhadas à OAB Maranhão em nome da Comissão Organizadora, até às 24h00 do dia 06 de novembro de 2024, enviados por e-mail para financeiro@oabma.org.br no mesmo prazo e modelo anexo a este edital, contendo:

- a) Nome completo ou razão social;
- c) Telefone para contato

5. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão impedidas de participar do patrocínio ao evento a que se refere a presente Chamada Pública, as pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração

Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

5.2 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por este procedimento;

5.3 Escritórios e os advogados e advogadas que tenham interesse ou que estejam participando do processo de eleição do Quinto Constitucional do Tribunal de Justiça do Maranhão.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão Organizadora procederá à análise das propostas e concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o Projeto.

6.2 As propostas recebidas serão avaliadas até o dia 21 de novembro de 2024.

6.3 Uma vez demonstrado o atendimento dos requisitos do presente instrumento convocatório, concede-se imediatamente a cota e procede-se à assinatura do Termo de Patrocínio, na forma da Cláusula 8 do presente edital.

6.4 As propostas serão avaliadas conforme a ordem cronológica de sua entrega, sendo este o critério de escolha no caso de existência de mais de uma proposta para a mesma cota de patrocínio, ou esgotamento das cotas.

6.5 A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação ao interessado, de forma eletrônica, preferencialmente, mediante o envio de e-mail para o interessado.

6.6 Em havendo indeferimento do requerimento, não caberá recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS

7.1. Concluída a análise dos requerimentos e documentos de patrocínio, a Comissão Organizadora elaborará relatório contendo a lista do interessado, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

7.2. O interessado que tiver seu requerimento aprovado será convocado através de comunicação eletrônica ou telefônica para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

7.3. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

7.5. Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da Proponente, enviada pelo próprio, nos espaços e materiais disponíveis e regulares.

8.2 O contrato terá prazo de vigência de 1 ano, após a data da assinatura.

8.3. O APOIO/APOIADOR do evento dispensará termo de formalização diante da notoriedade pública do(a) apoiador(a), bem como, por não envolver contraprestação

financeira direta, sendo hipótese legal de dispensa, cabendo ainda a escolha da parceria/apoiador(a) ser de livre critério técnico da Comissão Organizadora.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora até o primeiro dia útil que anteceder ao encerramento das propostas, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: financeiro@oabma.org.br, indicando no assunto Edital Chamada Pública nº XX/XXXX.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

9.3. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Organizadora no endereço eletrônico gabinete@oabma.org.br, bem como entranhados nos autos do processo de Chamada Pública, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.4. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão Organizadora.

9.6. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba qualquer tipo de indenização às proponentes.

9.7. Este Edital poderá ser consultado e impresso através do site da OAB MARANHÃO - www.oabma.org.br.

9.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte: Anexo I - Minuta do Contrato de Patrocínio

9.9. Fica eleito o Foro de São Luís, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís(MA), 23 de setembro de 2024.

Kaio Vycor Saraiva Cruz
Presidente OAB Maranhão

ANEXO I

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO A OAB/MA E DE OUTRO LADO
_____,
NOS SEGUINTE TERMOS:

PATROCINADA: Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB/MA), inscrita no CNPJ 06.780.522/0001-30, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil;

PATROCINADOR(A): (Nome da Contratante), com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (xxx), e no Cadastro Estadual sob o nº (xxx), neste ato representada pelo seu diretor (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx);

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Patrocínio para doação de devidamente descrito no Edital n. xxxxx/2024, divulgado junto ao site da OAB/MA em xx/xxxxx/2023, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula Primeira. O(A) PATROCINADOR(A) declara ter tido ciência e estar plenamente de acordo com os termos da ação que será realizada pela PATROCINADA, devidamente descritos no edital publicado e que lhe fora expressamente disponibilizado, não lhe restando nenhuma dúvida.

Cláusula Segunda. O(A) PATROCINADOR(A) declara estar plenamente de acordo que caberá à PATROCINADA, seus membros de direção a liberdade intelectual para a formalização do(s) painel(eis) de publicidade, sendo vedada qualquer forma de interferência que afete a liberdade científica, cultural e/ou aspectos éticos e legais que sejam objeto central da PATROCINADA e/ou da COMISSÃO ORGANIZADORA, em especial a defesa dos interesses da advocacia.

Cláusula Terceira. Ao(À) PATROCINADOR(A) ou seus representantes não será dada nenhuma outra contraprestação que não seja a já expressa no edital, conforme a cota de patrocínio já exposta, podendo ser eventualmente convidado para eventos de socialização (Ex.: Jantares, viagens, etc.), que lhe serão opcionais, e cujo custos individuais dos seus representantes deverão ser arcados por si, não estando inclusos na sua cota de patrocínio.

Cláusula Quarta. O(A) PATROCINADOR(A) opta por uma cota de patrocínio “XXXXX” (xxxxx), no valor de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxx), nos termos do edital, que será paga até ____ de ____ de 2024

Cláusula Quinta. Fica eleito o Foro de São Luís, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luis – MA, XX de XXXXXX de 2024.



Kaio Vyctor Saraiva Cruz

PATROCINADA

PATROCINADOR